



PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2020-PROEG/UFRR

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, designado pela Portaria nº 223/220/GR, de 11 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o Art. 10 da Portaria Normativa 001/2020-GR/UFRR, e

Considerado a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a evolução da situação relativa à COVID-19 e a decisão da Universidade Federal de Roraima em adotar um conjunto de medidas de contenção da propagação do vírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o Regime Acadêmico Especial – RAE, instituído pela Portaria Normativa 001/2020-GR para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Os docentes da instituição deverão providenciar e disponibilizar nas respectivas Turmas Virtuais do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa sob sua responsabilidade, até 21 de março de 2020, um Plano Especial de Ensino contemplando metodologias e prazos de todas as atividades a ser desenvolvidas durante o período de vigência do RAE.

§ 1º As metodologias a ser utilizadas pelos docentes durante a vigência do RAE contemplarão, mas não estarão limitadas ao rol exemplificativo abaixo, cujas definições encontram-se no Anexo I desta Portaria:

- I. Estudo dirigido;
- II. Desenvolvimento de projetos;
- III. Conferência metapresencial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
Telefone: (95) 3621-3116
E-mail: proeg@ufr.br



§ 2º As metodologias de que trata o § 1º do Art. 2º serão utilizadas sempre mantendo-se observância aos objetivos de ensino-aprendizagem definidos para o correspondente componente curricular.

§ 3º Todas as atividades definidas no Plano Especial de Ensino de que trata o Art. 2º serão viabilizadas, registradas e terão seus materiais didáticos de suporte disponibilizados nas respectivas Turmas Virtuais do Sigaa.

Art. 3º. Durante a vigência do RAE, a frequência dos alunos será aferida pelos docentes por meio da participação e entrega das atividades previstas no Plano Especial de Ensino.

Art. 4º. Durante a vigência do RAE, os docentes deverão criar e gerenciar os fóruns virtuais de suas respectivas turmas no Sigaa.

Parágrafo único – no mínimo durante os horários das aulas presenciais originalmente previstas na oferta de componentes curriculares, os docentes deverão acessar e manter-se disponíveis à interação virtual com os discentes nos fóruns criados conforme o *caput*.

Art. 5º. Os docentes divulgarão nas Turmas Virtuais, além de disponibilizar nos quadros de aviso dos cursos, portas de salas e demais locais de fácil visualização, sua agenda com os horários disponíveis para atendimento e orientação presencial aos discentes.

Parágrafo único – os atendimentos de que trata o *caput* deste artigo serão sempre realizados de modo individual ou em pequenos grupos.

Art. 6º. Eventuais atividades práticas, de campo, estágio e correlatas indispensáveis serão repostas após o período de vigência do RAE.

Art. 7º. Mantêm-se a realização das atividades avaliativas presenciais, encerrado o período de vigência do RAE.

Art. 8º. Na eventualidade de extensão ou instituição de um novo período de Regime Acadêmico Especial – RAE deverão ser providenciados pelos docentes novos Planos Especiais de Ensino, na forma do Art. 2º desta Portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
Telefone: (95) 3621-3116
E-mail: proeg@ufr.br



Parágrafo único - será de três dias úteis, a contar da publicação do normativo que institua a situação prevista no *caput*, o prazo para os docentes providenciarem novos Planos Especiais de Ensino.

Art. 9º. As definições estabelecidas nesta Portaria serão implementadas respeitando-se as especificidades da Educação Básica e da Pós-Graduação.

Art. 10. Casos omissos serão dirimidos pela PROEG para o ensino na Educação Básica e na graduação, e pela PRPPG no que se referir à Pós-Graduação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO, Boa Vista, 17 de março de 2020.

Prof. Dr. Antonio Carlos Sansevero Martins

Pró-Reitor de Ensino e Graduação da UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
Telefone: (95) 3621-3116
E-mail: proeg@ufr.br



Anexo I – PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2020-PROEG/UFRR

Para os fins a que se destinam os incisos I, II e III do § 1º do Art. 2º da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2020-PROEG/UFRR, considera-se:

1. ESTUDO DIRIGIDO

Técnica fundamentada no princípio didático de que o professor não ensina: ele é o agilizador da aprendizagem, ajuda o aluno a aprender. É o incentivador e o ativador do aprender. De maneira especial, essa técnica põe em evidência o modo como o aluno aprende.

O estudo dirigido pode atender, com vantagens, às exigências do processo de aprender, o estudo dirigido incentiva a atividade intelectual do aluno, força-o à descoberta de seus próprios recursos mentais, facilitando-lhe o desenvolvimento das habilidades e operações de pensamento significativas – identificar, selecionar, comparar, experimentar, analisar, concluir, solucionar problemas, aplicando o que aprendeu – e possibilitando-lhe ajustar-se às tarefas que deve executar para alcançar o previsto nos objetivos.

O estudo dirigido predispõe o aluno à criatividade, uma vez que a sua finalidade principal está voltada à atividade da reflexão, e o pensamento reflexivo, de acordo com as circunstâncias do indivíduo, provoca a necessidade de inventar, buscar modos pessoais de operar com inteligência e resolver o que lhe foi proposto. O produto do trabalho do aluno pode adquirir, desse modo, forte cunho de autenticidade e personalidade.

Um estudo dirigido pode ser utilizado para, entre outros objetivos:

- 1.1. Oportunizar situações para o aluno aprender por meio de sua própria atividade, de acordo com seu ritmo pessoal;
- 1.2. Facilitar o atendimento das diferenças individuais, pelo professor;
- 1.3. Favorecer o desenvolvimento do sentido de independência e de segurança do aluno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
Telefone: (95) 3621-3116
E-mail: proeg@ufr.br



1.4. Possibilitar a criação, a correção e o aperfeiçoamento de hábitos de estudo, a fixação, a integração e a ampliação da aprendizagem.

Um estudo dirigido, para os fins do RAE, deverá ser planejado como tarefa para casa, com a presença do docente para esclarecer dúvidas e orientar quando necessário. É importante que o professor acompanhe o trabalho em todas as suas fases: na execução, na correção e na avaliação.

Técnicas que ajudam a aprender: (i) Exercícios extras; (ii) Resumos; e (iii) Questionários.

2. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

A aprendizagem baseada em projetos é uma das mais eficazes formas de envolver os alunos com os conteúdos da aprendizagem e pode ser definida pela utilização de projetos autênticos e realistas, baseados em uma questão, tarefa ou problema motivador para ensinar conteúdos acadêmicos aos discentes em colaboração para a resolução de problemas.

Um modelo simples de projeto deve conter os seguintes componentes:

2.1. ÂNCORA – Essa é a base de questionamento. Pode ser um artigo, vídeo, um problema ou texto motivador para o estudo dos conteúdos propostos.

2.2. QUESTÕES NORTEADORAS – São as questões direcionadas aos conteúdos relevantes para a execução do projeto.

2.3. TAREFA A SER CUMPRIDA – Objeto do projeto.

2.4. INFORMAÇÃO DE SUPORTE – Fontes de informação compreendendo os fundamentos dos conteúdos propostos

2.5. ARTEFATOS PREVISTOS – Compreendem o produto do projeto, como ensaios, manuais, vídeos, maquetes, etc.

3. CONFERÊNCIAS METAPRESENCIAIS

São conferências ministradas via plataformas virtuais, podendo ser disponibilizadas em duas modalidades: síncrona ou assíncrona.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
Telefone: (95) 3621-3116
E-mail: proeg@ufr.br



UFRR

3.1. SINCÔNICA – Conferências em tempo real, com interação entre discentes e docentes ao longo da apresentação;

3.2. ASSINCÔNICA – Conferências gravadas e disponibilizadas no SIGAA para acesso remoto pelos discentes.